# PORTARIA Nº 7.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de *PREGOEIRA* do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear *Maicon Douglas de Castro Coito*, *Caroline Pilati*, *Jeandra Wilmsen*, para exercer a função de *Apoio à Licitação* do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.906/2018 e 7.194/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do

mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Capanema - PR, 15 de julho de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 18.000,00(Dezoito Mil Reais).

Respeitosamente,

Jonas Welter Secretário Municipal de Saúde



### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2.OBJETO:

**2.1.** AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- **4.1.** Justifica-se o presente certame AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em atendimento às normas de boas práticas para estocagem de medicamentos e materiais hospitalares preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- 4.2. Considerando que o Ministério da Saúde determina que a conservação racional e segura de medicamentosos e materiais hospitalares deve ser realizada em estantes, armários, prateleiras ou estrados, não permitindo o contato direto com as paredes e solo;
- 4.3. Diante da necessidade de se adequar as normas preconizadas, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR propõe a aquisição de pallets a serem utilizados na estocagem de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais;
- 4.4. Os recursos utilizados para aquisição do item constante neste Termo de Referência são provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde APSUS, relativos a custeio
- 4.5. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

### 5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1	ote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/s erviço		Quanti dade	Unidade	[1] "自己"的"是一个"的"是一个"。 大型的第三人称单数 (1) (1) (2) (2) (2) (3) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4	Preço máximo total		
1		PALLET PLÁSTICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 ENTRADAS, SEM ABAS, FACE VAZADA, 3 LONGARINAS, DESLIZADOR, RUNNER. SEM EMENDAS OU SOLDAS. POSSUIR ADITIVO UV14 E PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. CAPACIDADE MÍNIMA: ESTÁTICA 2000KG, DINÂMICA 1100KG. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 16242/2016.	100,00	UN	180,00	18.000,00		





TOTAL 18.000,00

Valor total estimado: R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
  - **6.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
    - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
    - b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
    - c)Local onde serão entregues os materiais;
    - d)Prazo para entrega dos materiais;
    - e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
    - f)Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
    - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
  - 6.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.
- 6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.
- 6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.
- 6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a máfé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.
- 6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.
- 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Luciane Carla Winsch.

### 9. DA ENTREGA

9.1. Os itens deverão ser entregues junto ao Centro Municipal de Saúde sito a Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000, nos horários das 7:45 as 11:30h e das 13:15 as 17:15 Horas.

Capanema, 15 de julho de 2019

Secretário Municipal de Saúde



### **ORÇAMENTO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

**EXCLUSIVO ME/EPP** 

					<del>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </del>
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	υN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
	56790- PALLET PLÁSTICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 ENTRADAS, SEM ABAS, FACE VAZADA, 3 LONGARINAS, DESLIZADOR, RUNNER. SEM EMENDAS OU SOLDAS. POSSUIR ADITIVO UV14 E PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. CAPACIDADE MÍNIMA: ESTÁTICA 2000KG, DINÂMICA 1100KG. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 16242/2016.	UN	100	180,00	18.000,00
	TOTAL	L	<b></b>	<del></del>	18 000 00

DATA 04/07/2019

CIENTE

Luiz Alberto Letti Dec. 6.256/2017 Municipal de Finanças

18.000,00



### ORCAMENTO

N° Orçamento 25113 CÓDIGO ISO

TECNOTRI INDÚSTRIA DE PLASTICOS LTDA

CNPJ: 04.452.774/0001-04

IE: 329/0006605

Endereço: RODOVIA RS 324, KM 75

N°: 1001

Bairro: DIST INDUSTRIAL

Cidade: VILA MARIA - RS

Fone: 54 3359 2400

E-mail: tecnotri@tecnotri.com.br

Home Page: www.tecnotri.com.br

Cliente: 23066 - MUNICIPIO DE CAPANEMA

A/C:

Endereco: AV PARIGOT DE SOUZA 1080

Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA - PR

Fone: (46) 3552-1321 Celular:

Contato: MAICON

E-mail: apoiclicitacao@capanema.pr.gov.br

CNPJ: 75.972.760/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO

CPF:

Emissão: 14/06/2019

Validade: 22/06/2019

Plano de Pagamento: ANTECIPADO

Frete: 1 - FOB

Transportadora: A CONTRATAR

Vendedor: TECNOTRI

#### \*\*Produtos:

Código	Produto	Un	NCM	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	% IPI	Vlr. IPI	Total com IPI
2707	PALLET PLAST PLOOS S/A VAZ NAT 21 1000X1200X180	UN	3923.90.00	100,000	471,3800	47.138,60	15,00	7.070,70	54.208,70
Subtotal				100,000		47.138,00		7.070,70	54.208,70

### \*\*Resumo:

Total dos Produtos:	47.138,00
Total IPI	7.070,70
Total Icms ST:	0,00
Total FCP ST	
Despesas Adicionais:	0,00
Valor Desconto (-):	0,00
Total do Orçamento:	54.208,70

#### \*\*Observações:

IMPOSTOS: Incluso no preço de venda: 9,25% de PIS/Cofins e ICMS.

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA.NÃO É DOCUMENTO FISCAL.NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO OU COMO GARANTIA DE MERCADORIA.NÃO

COMPROVA PAGAMENTO.

>> Faturamento: sob análise de crédito <<.

CENTRAL DE VENDAS: vendas@tecnotri.com/br - 0800 648 1718 4020 4240

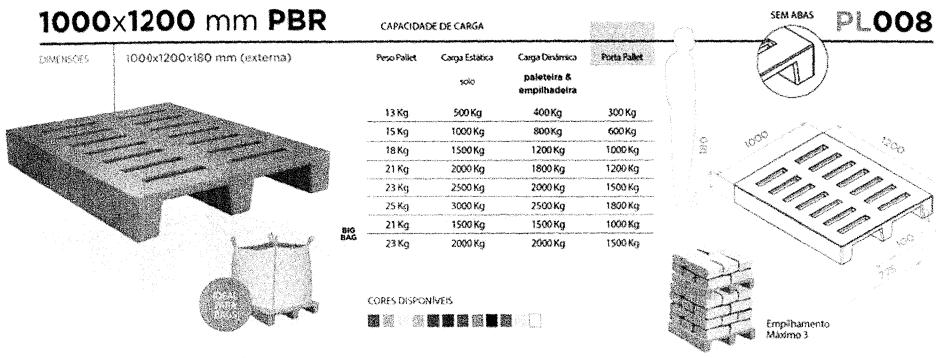
Em todos os produtos: aditivos UV14 e Antimicrobiano.

Orçado por: MARIANE KLEIN

Cliente









Capacidade de carga e peso em Kg. Os valores de referência estão baseados em testes práticos, que se realiza distribuindo a carga equitativamente sobre o pallet em uma temperatura ambiento de 20°C. Informamos que as diversas condições de utilização podem apresentar variações nos valores de referência, e devem ser esclarecidos com a fábrica. Dimensões nominais sujeitas a tolerância de 4/- 2%. As informações contidas neste material correspondem ao estado altual da têcnica e estão sujeitas a alteração sem aviso prévio.





00/1000

Tecnotri - Mariane Klein < vendas 02@tecnotri.com.br>

Enviado em:

sexta-feira, 14 de junho de 2019 08:46

Para:

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

Re: ORÇAMENTO DE PALLET PLÁSTICO

Anexos:

SCN\_0039.pdf; PL 008.jpg

Prezados,

Conforme solicitado, segue em anexo orçamento 25113 para análise. Frete FOB.

\*Se houver interesse, solicitamos ao setor responsável analisar o pagamento para 30 dias.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

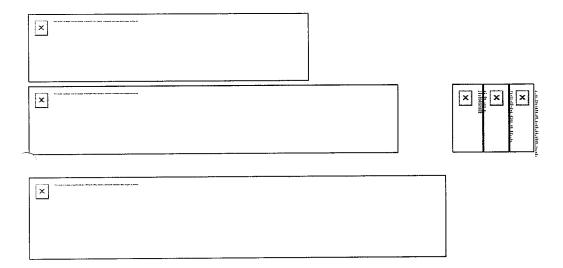
Atenciosamente,

Mariane Klein

Executiva de Contas | Email: <u>vendas02@tecnotri.com.br</u>
Fones (54) 3359 2408/2383 • 4020 4240 • 0800 648 1718

RS 324, Km 75, No 1001 Vila Maria, RS

Whats (54) 9 9169 1384





Em qui, 13 de jun de 2019 às 17:34, <a href="mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br">apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br</a>> escreveu:

75.972.760/0001-60

**De:** Tecnotri - Mariane Klein < <u>vendas02@tecnotri.com.br</u>>

Enviada em: quinta-feira, 13 de junho de 2019 15:55

Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE PALLET PLÁSTICO

# Relatório de Cotação: Cotação Rápida 736

### Pesquisa realizada entre 04/07/2019 14:48:55 e 04/07/2019 14:47:54

Relatório gerado no día 04/07/2019 14:50:33 (IP: 187.60.213.238)

ITEM		PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO		TOTAL
1) CA	NIXA PLÁSTI <b>C</b> A	22	1 Unidade	180,	00	R\$180,00
	Preço ComprasNet	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARA	ANÁ	N°Pregão:92019 UASG:980870	03/04/2019	R\$180,00
	Valor Unitário			Média dos Pi	reços Obtidos: R	R\$180,00 \$180,00

Valor Global:

R\$180.00

### Detalhamento dos Itens

<ul> <li>Course (exc.) or the other, gardens.</li> </ul>			
The second second	M (C)   (C)		
Item 1 CAIX	$\sim \sim \sim$		

R\$180,00

Descrição

Observação

Quantidade 1 Unidade

Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

Preço (ComprasNet) 1: Mediana das Propostas Iniciais

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Objeto: Formação de Registro de Preço objetivando a aquisição de matérias de limpeza

e higiene em atendimento às demandas das Secretarias Municipais...

Descrição: CAIXA PLÁSTICA - Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m fabricado em

polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade

estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

Data: 03/04/2019 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:92019 / UASG:980870

Lote/Item: /127

Ata: Link Ata

Adjudicação: 30/04/2019 16:06

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 150 Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

02.131.705/0001-73

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

OMAR AHMAD ELAYAN E CIA LTDA

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

R\$139,90

CNPJ

### RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOST

Marca: ARQPLAST Fabricante: AROPLAST Modelo: ARQPLAST

Descrição: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

18.641.392/0001-33 NIDAL ABDEL JALIL E CIA LTDA

R\$140,00

Marca: ARQPLAST Fabricante: ARQPLAST Modelo: AROPLAST

\* VENCEDOR \*

Descrição: CONFORME DESCRITO EM EDITAL

09.245.708/0001-87 KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME

R\$170,00

Marca: AROPLAST Fabricante: ARQPLAST Modelo: PALLET

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m – fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

08.903.201/0001-00 P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOC. - IND. E COM

R\$175,00

Marca: ARQPLAST Fabricante: ARQPLAST

Modelo: UN

Descrição: Pallet de plástico vazado 1.00 m x 1.20 m - fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg VAL PROP 60 D

11.102.277/0001-41 SOLO COMERCIAL LTDA, - EPP

R\$179.90

Marca: ELDORADO Fabricante: ELDORADO Modelo: ELDORADO

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m - fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg

e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

28.914.149/0001-03 ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI

R\$180,00

**.8**0,00

Marca: bolivar Fabricante: bolivar Modelo: bolivar

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m - fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

10.626.569/0001-10 K.D.P. COMERCIAL EIRELI

Marca: LARPLASTICDS Fabricante: LARPLASTICOS

Modelo: VAZADO

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e d urabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

16.914.559/0001-67 G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICO RS180.00

Marca: LAR PLASTICOS Fabricante: LAR PLASTICOS Modelo: PALLET ECO

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e d urabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

12.047.604/0001-72 RUANA COMERCIAL LTDA - ME

R\$180,00

Marca: ARQPLAST Fabricante: ARQPLAST Modelo: ARQPLAST

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e d urabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg. CONF. EDITAL

20.483.193/0001-96 BRASIDAS EIRELI - ME

R\$180,00

#### CNPJ

#### RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



Marca: Lar Fabricante: Lar Modelo: Eco Preto

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m - fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

#### 17.356.181/0001-96 ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

R\$180.00

Marca: Lar Plastico Fabricante: Lar Plastico Modelo: LAR superfície vazada

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m — fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg

09.138.326/0001-54 PABLO LUIS MARTINS - ME

R\$180,00

Marca: larplasticos Fabricante: laplasticos Modelo: eco

Descrição: "Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m — fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg."

14.221.429/0001-13 LUIZ MINIOLI NETTO - EPP

R\$180,00

Marca: LAR Fabricante: LAR Modelo: LAR

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m – fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

22,869.498/0001-66 LKKFRANCO-ME

R\$180,00

Marca: LARPLÁSTICOS Fabricante: LARPLÁSTICOS Modelo: LARPLÁSTICOS

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m – fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

29.829.415/0001-54 LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$180,00

R\$180,00

Marca: ARQPLAST Fabricante: ARQPLAST Modelo: ARQPLAST

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m — fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

23.593.687/0001-11 COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA - EIRELI - ME

Marca: ARQPLAST Fabricante: ARQPLAST Modelo: ARQPLAST

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m 13 fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

12.793.110/0001-37 SIGPLAST COMERCIAL LTDA - ME

R\$180,00

Marca: CIG EMBALAGENS Fabricante: CIG EMBALAGENS

Modelo: PALLET

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e d urabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinámica de 1,2 mil kg.

20.853.918/0001-90 M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI-ME

R\$180.00

Marca: LAR PLASTICOS Fabricante: LAR PLASTICOS Modelo: POLIETILENO

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e d urabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

#### CNPJ

#### RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTO NO (CL. 3

11.060.390/0001-01

M. C. FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - ME

Marca: INPLASTIC Fabricante: INPLASTIC Modelo: INPLASTIC

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m — fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

17.473.920/0001-20 LUIZ CARLOS ALBERTO 35179252920

R\$250,00

Marca: lar Fabricante: lar Modelo: eco pallet

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e d urabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

14.517.117/0001-51 ONE COMERCIAL LTDA - ME

R\$300,00

Marca: larplasticos Fabricante: larplasticos Modelo: ecopallet cor preto

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m — fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

27,210.985/0001-36 LUIZ FERNANDO BORGES - ME

R\$1.000,00

Marca: lar plasticos Fabricante: lar plasticos Modelo: lar plasticos

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m – fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

8

#### Principal / Pallet Plastico PBR PL01 na cor branca

# 000014

#### PRODUTOS RELACIONADOS

# Verifique itens para adicionar ao carrinho. selecionar tudo



Pallet Plastico PL03-S R\$286,00 Preço mínimo de: R\$179,00

Adicionar à Lista de Desejos



Pallet Plastico PBR PL01 na cor preta R\$168,75 Preco minimo de: R\$139.90

R\$139,90 Adicionar à Lista de Descios



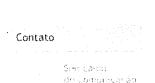
Pallet Plastico PL03-R R\$326,00 Preço mínimo de: R\$209,90 Adicionar à Lista de Desejos

#### MEU CARRINHO

Você não possui produtos no carrinho.

#### COMPARAR PRODUTOS

Você não tem itens para comparar.







#### TAGS POPULARES

ABril Group ABril Ind. e Com. de Feças e Equipamentos ABril Metalmecànica ABril correlas y Continental Continental Contilecti Correlas em V

abell abiliconnes abell correas e poles correas correas correas correas correas correas en poles correas corre



#### Pallet Plastico PBR PL01 na cor branca

Enviar para um amigo

Seja o primeiro a comentar este produto

Disponibilidade: Em estoque R\$185,50 ...

re\$100,50

Parcele no Cartão com PagSeguro

2x R\$96,93 \*

3x R\$65,57 \*

4x R\$49 89 \*

5x R\$40,49 \*

6x R\$34,23 \*

7x R\$29,76 \*

8x R\$26,41 \*

9x R\$23,81 \*

10x R\$21.74 \*

44--- 5000.04

10X 114L 1,1 4

11x R\$20,04 \*

12x R\$18,62 \*

Em todos os cartões de Crédito

Bandeiras de Cartões de Crédito

\* Taxa de 2,99% ao mês (parcela mínima de R\$5,00)

Compre 1 por R\$166,90 cada e economize 10% Compre 2 por R\$158,90 cada e economize 14%

Compre 5 por R\$144.50 cada e economize 22%

Pallet Plastico PBR PL01 na cor branca está disponível apenas em quantidades

multiplas de 1

Qtde: 0

Comprar

OU Adicionar a Lista da Desejos

Adicionar para Comparação

### Descrição Rápida

Palete plástico PL01 preço promocional!

### Detalhes

p style="text-align: center;">Palete plástico PBR 1,20 x 1,00 x 0,14 modelo PL01 na cor branca O Palete plástico PL01 do tipo PBR 1,20 x 1,00 m é usado para exportação ou transporte, empilhamento e armazenagem de produtos no chão ou em Contêiner, Estrutura Porta Pallets ou Prateleiras de Aco!

### Características técnicas:

- Formato PBR (L x C x A): 1,00 x 1,20 x 0,14 m
- Peso: 8 Kg
- Capacidade de carga estática: 2.600 Kg
- · Capacidade de carga dinâmica: 800 Kg
- Recomendação: utilizar sempre com carga distribuída
- Material: polipropileno PP 100% reciclável
- 4 entradas para uso com paleteira e empilhadeira
- Inalterável á agentes químicos
- Fácil higienização
- · Dentro das normas da ANVISA
- · Cor: branca.
- \* Acessório: jogo de 3 longarinas tipo runner

#### Existem seguintes possibilidades de fretes:

- devido do volume, peso e tamanho não há como despachar paletes via os Coreios PAC ou SEDEX.
- 2. retirar a mercadoria em nosso depósito em São Paulo
- 3. indicar nos sua Transportadora para coletar a mercadoria em nosso depósito em São Paulo
- 4. frete FOB ABelt São Paulo

#### Observações referente ao frete:

- Vendemos mercadorias e não fretes
- Não nos responsabilizamos pelas entregas atrasadas feitas pelos Correios (PAC ou SEDEX) e/ou Transportadoras
- · O frete deve ser cobrado dos Correios (PAC ou SEDEX) e/ou Transportadoras

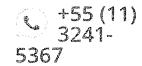
Serviços de Atendimento ao Cliente

Tel.: (11) 3571-9663 ou e-mail: <u>atendimento@abelt-loja.com.br</u> Vendas para Empresas: consulte nossos preços e condições





Procurar por produto, n Q



acorp.com.br

atendimento@armazen

Meu pedido

= Nossos Produtos

Home

Quem Somos

Política de Entrega

Início / Loja / Pallet Plástico

# Pallet Plástico Monobloco Vazado

Medidas: 15 x 110 x 130 cm

(alt x larg x comp – aproximadas)

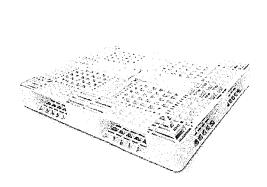
Material: PP – Polipropileno ou PEAD – Polietileno (para temperaturas frias)

Categoria Pallet Plástico

# Detaines do produto

Cor

*Branco, Preto,* 



R\$477 97 R\$582 ,61

Cor Escotha u Y

Qtd 1

Comprar

000/046

De:

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

terça-feira, 14 de maio de 2019 14:35

Para:

'Dental Sol Sul'

Assunto:

ORÇAMENTO DE PALLET

Anexos:

ORÇAMENTO PALLET 2019.docx

Boa tarde!

Solicito orçamento de Pallet conforme descrição em anexo! Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado! Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

8

000017

De:

a poiolicita cao@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

terça-feira, 14 de maio de 2019 14:35

Para:

'disprobel@hotmail.com'; 'stella\_disprobel@hotmail.com'

Assunto:

ORÇAMENTO DE PALLET

Anexos:

ORÇAMENTO PALLET 2019.docx

Boa tarde!

Solicito orçamento de Pallet conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

B



De:

a poiolicita cao@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

terça-feira, 14 de maio de 2019 14:35

Para: Assunto: 'damedi@damedi.com.br' ORÇAMENTO DE PALLET

Anexos:

ORÇAMENTO PALLET 2019.docx

Boa tarde!

Solicito orçamento de Pallet conforme descrição em anexo! Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado! Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





De:

a poio licita cao@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

terça-feira, 14 de maio de 2019 14:35

Para: Assunto:

'Comercial Dental Fontana' ORÇAMENTO DE PALLET

Anexos:

ORÇAMENTO PALLET 2019.docx

### Boa tarde!

Solicito orçamento de Pallet conforme descrição em anexo! Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado! Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

1

~\02

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br **Enviado em:** terça-feira, 14 de maio de 2019 14:34

terça-feira, 14 de maio de 2019 14:34 'ADRIANO BR'; 'Cicavel CASCAVEL'

**Assunto:** ORÇAMENTO DE PALLET

Anexos: ORÇAMENTO PALLET 2019.docx

Boa tarde!

Para:

Solicito orçamento de Pallet conforme descrição em anexo! Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado! Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



De:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.brEnviado em:terça-feira, 14 de maio de 2019 14:34

Para: 'ODONTOMEDI Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda.';

'odontomedilicitacao@hotmail.com'

Assunto: ORÇAMENTO DE PALLET

Anexos: ORÇAMENTO PALLET 2019.docx

Boa tarde!

Solicito orçamento de Pallet conforme descrição em anexo! Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado! Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





Capanema - PR, 15 de julho de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

### PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Americo Belle Prefeito Municipal



Capanema - PR, 15 de julho de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao oficio datado de 15/07/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotaçõe	s				
Exercíci o da despesa	da			<ul> <li>[1] C. V. W. A. Chen, A. Charlett, Phys. Lett. B 51 (1997) 500 (1997); S. Chen, Phys. Lett. B 51 (1997) 500 (1997);</li> </ul>	Grupo da fonte
2019	2020	09.001.10.301.1001.2100	331	i	De Exercícios Anteriores
2019	2020	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-Q46483/O-2

CPF: 723.903.959-53

### Tramitação do Processo



Ocorrência: 6

Processo: 1095/2019 Requerente: JONAS WELTER Data: 10/05/2019 08:55

Situação: Encaminhado Documento: 041.605.059-02

Contato: JONAS WELTER - Cel: (46) 99972 - 0072 - jiweiter@hotmail.com Assunto: SOLICITAÇÃO PARA SETOR DE ADMINSTRAÇÃO - Versão: 4

Descrição: OFÍCIO Nº 152/2019

Data: 25/07/2019 16:54:00

Previsão: 07/08/2019

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: Realizada a análise do edital e mínuta contratual. Encamínho o PA ao Setor de Licitações para impressão, montagem e coleta de assinatura. Ao final, sollcito seu retorno a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico Prévio a publicação do edital.

Romanti Barbosa Procurador Municipal

Etapa: PROCURADORIA

Ocorrência: 5

Data: 18/07/2019 17:18:00

Previsão: 31/07/2019

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência:4

Data: 05/06/2019 16:32:00

Previsão: 18/06/2019

De: MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Confirmação: não

Descrição: Em fase de Cotação, não foi apresentada nenhuma proposta até o momento!

Data: 15/05/2019 13:27:00

Previsão: 28/05/2019

De: VALDECI ALVES DOS SANTOS

Para: MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO

Etapa; LICITAÇÃO

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: Encaminho ofício 152/2019, acompanhado do Termo de Referencia para abertura de processo licitatório para aquisição de pallet plastico.

Ocorrência:2

Data: 10/05/2019 08:55:00

Previsão: 31/05/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: VALDECI ALVES DOS SANTOS

Etapa: ADMINISTRAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: OFÍCIO Nº 152/2019

Ocorrência: 1

Data: 10/05/2019 08:55:04

Previsão: 13/05/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ROSELIA, 26/07/2019 09:43:11



### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP

### 1.PREÂMBULO:

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7.280, de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.
- 1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: www.capanema.pr.gov.br- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E " DOCUMETAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

### 1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

- 1.5.1.0 **PREGÃO** será realizado **dia 16/08/2019 com início às 13:30Horas**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema PR, CEP: 85.760-000.
  - 1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

### Termo de referência;

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II - Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI- Proposta de preços;

**Anexo VII-** Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

- 1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.



#### 2.OBJETO:

- 2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , conforme especificações constantes no termo de referência.
- 2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.
- 2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES, EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.
- 2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

#### 4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

Dotações	3				
1	Conta da . despesa	Funcional programática	and the second second	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2020	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2020	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

### 5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

- 5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que conher, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos ermos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.
- 6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
  - 6.4 .Será vedada a participação de empresas:
    - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7° da Lei n° 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
  - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9° da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 6.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 6.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, rerão tratamento diferenciado e favorecido.
- 6.7. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <a href="http://www.capanema.pr.gov.br/">http://www.capanema.pr.gov.br/</a> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na integra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <a href="http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro">http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro</a>, (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: <a href="licitacao@capanema.pr.gov.br">licitacao@capanema.pr.gov.br</a> e licitacao.capanema@gmail.com, você receberá a seguinte mensagem "Cadastro enviado com sucesso. Em breve entraremos em contato."

## 7.DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.



- 7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.
- 7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 7.2.Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
  - 7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o item **21** deste edital.

# 8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- **8.1.** O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- **8.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4,800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- **8.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art.  $3^{\circ}$  da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/06, às ME/EPP.
- **8.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- **8.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4° do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto n° 6.204/07).
  - 8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### 9. DO CREDENCIAMENTO

- **9.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- **9.2.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.



- 9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 9.5.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.
  - 9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
  - 9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO

- **10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
  - a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comercio Junta Comercial do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- **10.2.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- **10.3.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 80/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 80/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

- 10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- **10.4.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 80/2019

SESSÃO EM - 16/08/2019 AS 13:30Horas

- 10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.
- 10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.
- 10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.
- 10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- **10.6.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- **10.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

### 11. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VI), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.
- **11.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **11.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.
- **11.6.** A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.
  - 11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

### 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



- **12.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
  - 12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- **12.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 13. DA FORMUÇAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado POR ITEM.

- **13.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência
- **13.5.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- **13.6.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- **13.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- **13.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar



13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, §2°, da Lei n° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

Produzidos no País;

Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

- e) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- **13.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.
  - 13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.12 se dará nos termos do item 13 deste edital.
- 13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.13 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.
- **13.15.**Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
  - 13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 14.DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **14.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **14.2.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.
- **14.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **14.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- **14.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
  - **14.9.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **14.10.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **14.11.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);

- **b)** CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
- c) SICAF;
- **d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>).
- **15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **15.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus admiristradores.
- f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comercio- Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

### 15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\_solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\_solicitacao.asp</a> para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);
- **b)** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários (INSS Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

- **d.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a> e <a href="www.pgfn.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a> e <a href="www.pgfn.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a> e <a href="www.pgfn.fazenda.gov.br">www.pgfn.fazenda.gov.br</a>.
- **e)** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

### 15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

- a) Anexo III Modelo de Declaração Unificada
- 15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, <u>ou</u> cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- **15.7.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC n° 123/06 e n° 147/14);
- **15.10.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4°, § 2°, do Decreto 6.204/07);
- **15.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no îtem 15 e seus subitens será desclassificado.



### 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.
- **16.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **16.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **16.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **16.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### 17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- **17.4.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



- 19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### 20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- **20.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- **20.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### 21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.
- 21.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 21.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9°, inciso XI, do Decreto n° 7.892, de 2013).
- 21.2.O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- **21.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **21.2.2**. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.



- **21.3**. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- **21.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **21.5.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.
  - 21.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- **21.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

#### 22.DO PREÇO

22.1 Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irreajustáveis.

#### 23. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 23.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em <u>até 10 (dez) dias</u> <u>úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema</u>, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de <u>requerimento</u> de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
  - 23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
    - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
    - b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
    - c)Local onde serão entregues os materiais;
    - d)Prazo para entrega dos materiais;
    - e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
    - f)Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
    - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
  - 23.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.
- 23.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.
- 23.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.
- 23.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.



23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

#### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- **24.1.1.** Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;
- **24.1.2.** Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **24.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **24.1.3.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;
- **24.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **24.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **24.1.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **24.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;
- **24.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

24.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

#### 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 25.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- **25.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **25.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;
  - 26.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 26. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **26.1.** A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.
- **26.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

#### 27. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

27.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o



material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

27.1.1.Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

- 27.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 23.2, para fins de recebimento definitivo.
- 27.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.
- **27.3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 27.3.2.No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- **27.3.3.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**
- 27.3.4. O termo de recebimento definitivo poderá ser substituído pelo carimbo e assinatura dos membros da comissão de recebimento nas solicitações mencionados no item 23.2, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município, disponibilizando-se uma cópia para a empresa contratada.
- 27.3.5. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 27.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 27.5. A notificação a que se refere o item 27.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 27.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

#### 28. DO PAGAMENTO

- 28.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;
- 28.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 27 deste edital.



- 28.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.
- 28.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema PR, CEP: 85.760-000.
  - 28.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- **28.5.**A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- **28.6.**Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- **28.7.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- **28.8.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- **28.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- **28.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;
  - b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.
- **28.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição da ata de registro de preços, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- **28.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- **28.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 28.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 28.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de material requisitado; ou
- 28.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na ata, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- **28.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerâ a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **28.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



- **28.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- **28.18.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

#### 29. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo;
  - f) Cometer fraude fiscal;
  - g) Fizer declaração falsa;
  - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **29.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- **29.3.** Em caso de inexecução da ata de registro de preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
  - 29.3.1. Advertência por escrito;

#### 29.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.
- 29.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 29.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **29.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **29.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 29.6. A multa será descontada da garantia da ata de registro de preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **29.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
  - 29.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- **29.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **29.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
  - **29.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **29.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 30.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:
- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- **b)** O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
  - c) O atraso injustificado na entrega do material;
- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **e)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
  - f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Arministração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
  - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - j)A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente de pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações



e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- **n)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos da ata;
- **p)**A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;
- **q)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **30.2.** O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 31. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- **31.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- **31.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### 32. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- **32.1.** A Administração, de oficio ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vicio insanável.
- **32.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
  - 32.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **32.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- **32.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **32.6.** A nulidade da ata de registro de preços opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **32.7.** A nulidade da ata não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- **32.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

de la completación de las del ser estables. Completación de la completación de

#### 33. DA FISCALIZAÇÃO

(x,y) = (x,y) + (x,y

10 C 10 May 12 May 12 C

- 33.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- **33.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e da ata.



- **33.3.** A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
- **33.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto na ata, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.
- **33.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 33.6. Compete especificamente à Fiscalização:

- 33.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;
- **33.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;
  - 33.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.
  - 33.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
  - 33.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
  - 33.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- **33.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- **33.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;
- 33.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão da ata.
- **33.7.** A execução da atá deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação a ata, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b)Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissio exigidas;

- c)A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d)A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;
- e)O cumprimento das demais obrigações decorrentes da ata; e
- f)A satisfação do público usuário.
- **33.8.** O fiscal ou gestor da ata, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- **33.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93:
- **33.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão da ata, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.



- **33.11.** Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.
- **33.12.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que titulo for.

#### 34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **34.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação em contrário.
- **34.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de oficio ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- **34.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1° do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- **34.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- **34.5.** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuizo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **34.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- **34.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro CEP 85.760.000 Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.
- 34.8. Os casos omissos serão regidos pela Legislação aplicável às licitações e contratos administrativos. Bem como qualquer contradição que este ato convocatório insurgir contra a Legislação Federal, aproveitará a Legislação Federal em defrimento deste.

#### 35. DO FORO

35.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 26 de julho de 2019

Américo Belle Prefeito Municipal

化三氯化物 医乳腺 化三硫甲基二氯甲基二甲基甲基

Section 18 Section 18 Section 18 Section 18

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)
(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)
Local e data
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 - Capanema - PR.
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º80/2019
Sr. Pregoeiro,
Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão
social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2019, cujo objeto é a
, conforme descrição constante no Edital.
, De De
(Assinatura do representante legal
Nome
RG/CPF
Cargo
(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.

#### ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR <u>FORA DOS ENVELOPES</u>, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



#### ANEXO - III

#### Modelo de Declaração Unificada

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)
Declaramos para os devidos fins que <b>NENHUM</b> sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório bem como em caso de eventual contratação, <b>concordo que o Contrato</b> seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: Telefone: ()
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sobn.°, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da <b>Contrato</b> , referente ao Pregace Presencial n.° 80/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
de 2019.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e Data



#### ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

<b>DECLARO</b> , sob as	s penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que a empresa	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
	é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
integra, estando apta,	mentar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no do Pregão Presencial nº/, realizado pelo Município de Capanema – PR.
Local e data	
	(Assinatura do representante legal
	Nome
	RG/CPF
	Cargo
	O <b>OPCIONAL</b> - APRESENTAR <b>FORA DOS ENVELOPES</b> , NO INÍCIO DA SESSÃO CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

B



# ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...... PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

, n°, na cidade de, n°, n°, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n° e Inscrição Estadual sob o n°, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr		
da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquela enunciadas nas cláusulas que se seguem.		
e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS		
apresentada no <b>Pregão Presencial nº 80/2019</b> , por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada		
Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das proposta-		
Prefeito Municipal, Sr, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de		
Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo ser		
sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro		
Aos dias do més de de, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/Mi		

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema PR.
- 3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:
  - 3.2.1. Número da Ata;
  - 3.2.3. Número do item conforme Ata;
  - 3.2.3. Dotação orçamentária onerada:



- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.
- 3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em <u>até 10 (dez) dias</u> <u>úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema</u>, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de <u>requerimento</u> de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
  - 4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
    - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
    - b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
    - c)Local onde serão entregues os materiais;
    - d)Prazo para entrega dos materiais;
    - e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
    - f)Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
    - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.
- 4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.
- 4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.
- 4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a máfé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento para fins de recebimento definitivo dos materiais.
- 4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1.O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.
- 5.2.Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.





5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

#### $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
o da 🐬			Fonte de recurso		Grupo da fonte
2019	2020	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2020	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 33 do edital.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a)\_servidor(a) Luciane Carla Winsh, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PRECOS

- **7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- **7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



- **7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serém maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- **7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 8.3.1.Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.3.2.Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 8.3.2.Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alteraçõe havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação componentes dos custos devidamente justificada.
- **8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- **8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



- **8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
  - 8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
  - 8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- **8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
  - 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- **9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 9.2.1. Por razões de interesse público;
  - 9.2.2. A pedido do fornecedor.
  - **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo;
  - f) Cometer fraude fiscal;
  - g) Fizer declaração falsa;
  - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
  - 10.3.1. Advertência por escrito;
  - 10.3.2. Multas:



- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2% sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.
- 10.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- **10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
  - 10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- **10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
  - 10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

## 00005

## Município de Capanema - PR

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 27 do edital.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 80/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- **15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 80/2019**.
- **15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ..... de ........ de 2019.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME) Representante Legal

B

#### Município de Capanema

Pregão 80/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

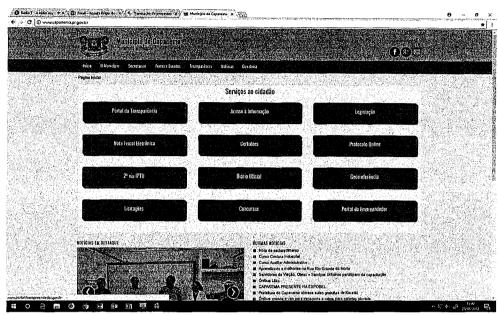
CNPJ: . . / -Fornecedor: E-mail: Endereço: Telefone: Fax: Celular: Contador: Inscrição Estadual: Telefone contador: CPF: . . -RG: Representante: Endereço representante: Telefone representante: E-mail representante: Agência: Conta: Banco: Data de abertura: Lote: 001 Lote 001 Qtd e. Unid. Preço Máximo Marca Nº Item Descrição do Produto / Serviço Modelo Preço Unitário Preço Total 001 PALLET PLÁSTICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 100,00 UN 180,00 SEM ABAS, FACE VAZADA, 3 LONGARINAS, DESLIZADOR, RUNNER. SEM EMENDAS OU SOLDAS, POSSUIR ADITIVO UV14 E PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. CAPACIDADE MÍNIMA: ESTÁTICA 2000KG, DINÂMICA 1100KG. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 16242/2016. PREÇO TOTAL DO LOTE: TOTAL DAPROPOSTA: CNPJ: . . / -



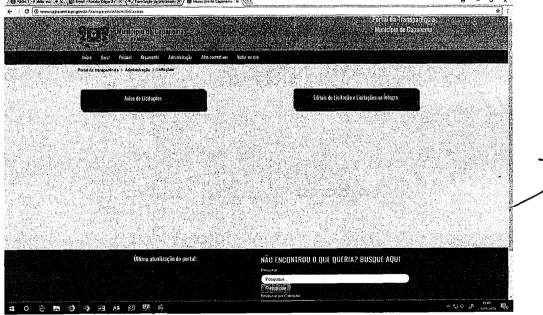


#### ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

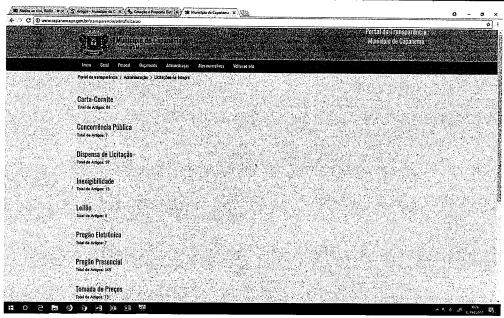
1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



2.Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.

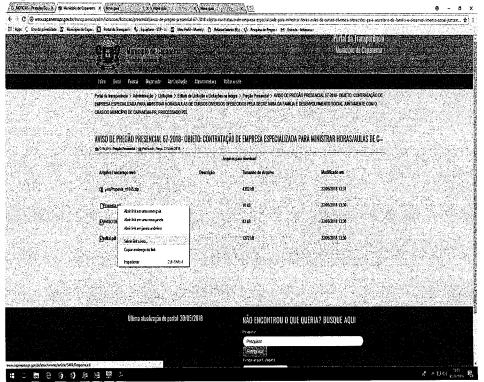




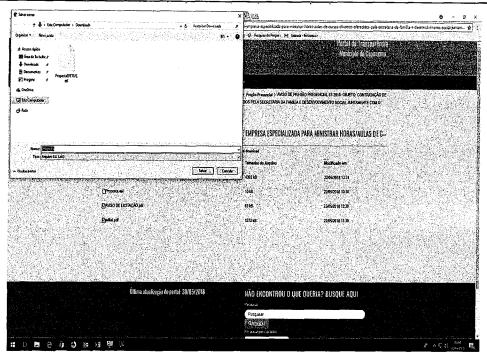


- 2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link <a href="http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta.v1145.zip">http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta.v1145.zip</a>
- 2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\_v1145.zip

Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:

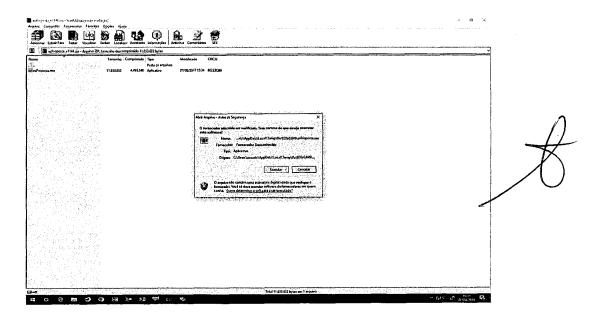






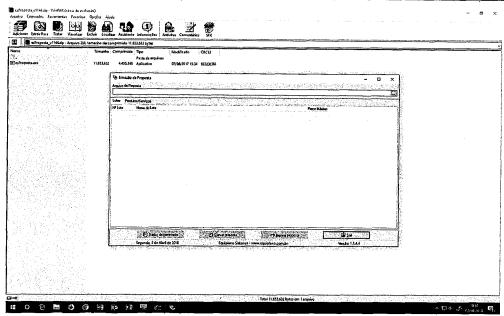
Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

- 3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:
- 3.1. Para você acessar abra o arquivo <a href="http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\_v1145.zip">http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\_v1145.zip</a> salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



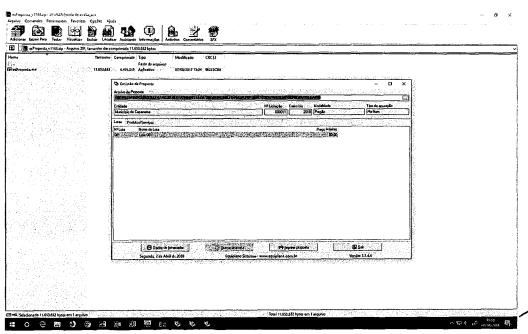
- 3.2.Clique em executar
- 3.3.Próxima tela





3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

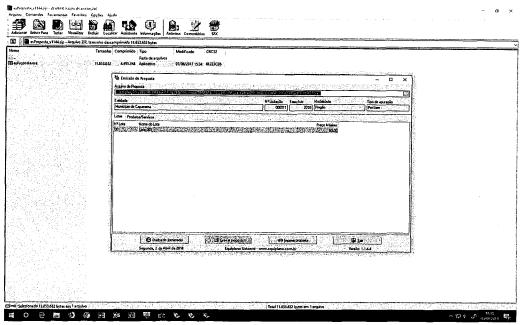
3.3.1.1.Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do



- 3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.
- 3.4.1.~ Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro socitário, preencha todos os dados. Clique em fechar
  - 3.5.Vai voltar a tela

Município.





- 3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.
- 3.6.1.Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar a casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos.
  - 3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:
    - a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).
- 3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

#### 3.7. TERMINO DO PREEENCHIMENTO:

- 3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:
- 3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pendrive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.
  - 3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
  - 3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital-



#### PARECER JURÍDICO Nº 220/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 80/2019.

**EMENTA**: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

#### 1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 7.280/2018, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços, visando a aquisição de pallet para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n° 7.280/2018 fls. 01;
- II) Solicitação da contratação fl. 02;
- III) Termo de Referência fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços fls. 06/21;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal fl. 22;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade fl. 23;
- VII) Sistema de tramitação de Protocolo fl. 24;
- VIII) Minuta do edital fls. 25/45; e,
- IX) Anexo 01 a 04 fls. 46/48; Anexo 05 (minuta da ARP) fls. 49/55; Anexo 07 fl. 57/61. É o Relatório.

#### 2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

#### 2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de



futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1°, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por "bens e servicos comuns":

> "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão "bens e serviços comuns", citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra "Manual de Direito Administrativo" (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo "bens e serviços comuns" permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e servicos:

> "Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala".

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

- "11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadrase no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.
- 12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)".

#### (Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)



Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

#### 2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

- Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

#### 2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** 



aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada. conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição sine qua non para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a confecção responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

#### 2,4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1°, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

#### 2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o

Página 5 de 6



Decreto Municipal n°. 4.118/07, a Lei Complementar Federal n° 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

#### 2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

#### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 29 de julho de 2019.

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa Procurador Jurídico de Capanema - PR Dec. nº 6001/2015 OAB/PR 56.675



#### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 30 de julho de 2019

Assunto: Pregão Presencial nº 80/2019

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé \
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL № 80/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial n°80/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R\$18,000.00 (Dezoito Mil Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 16/08/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR,30 de julho de 2019 Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

000069

00000X0

De:

Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>

Enviado em:

quarta-feira, 31 de julho de 2019 10:08

Para:

licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: KDP COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 10626569000110

Endereço: RUA ANGÉLICA NEGRELLO DE CONTO 52

Telefone: 4130825182

mail: kdpcomercial2@gmail.com

Modalidade/Edital: pregão/80/2019

000da1

## BARBOIBNEE

#### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL № 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

#### Prefeito Municipal: Américo Bellé Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000 Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth Vereador: Gilmar Pontin Vereador: Ginésio J. Pinheiro Vereador: Paulo C. Lothermann Vereadora: Izolete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº80/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICI-PAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 16/08/2019 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,30 de julho de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 81/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº81/2019 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, AMBULATORIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS..

Valor: R\$43.820,54 (Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 19/08/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,30 de julho de 2019 Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL № 82/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que re-

alizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº82/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HI-GIENE E LIMPEZA E DEMAIS PRODUTOS DESTINADOS AO PROJETO FORMANDO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSA-

DO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS... Valor: R\$123.489,40 (Cento e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 20/08/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,31 de julho de 2019 Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 83/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº83/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PRE-MIAÇÕES DESPORTIVAS PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DESEN-VOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGIS-TRO DE PRECOS..

Valor: R\$134.209,84 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 20/08/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná Centro.





<u>Voltar</u>

Registrar processo licitatório	Informações Gerais		
Município	particular designation of the control of the contro		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Os	campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM-		
Ano*	2019		
Modalidade*	Pregão ▼		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	80		
A 1: 1. ~	Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito		
A licitação utiliza estes recursos?			
Número edital/processo*	80		
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Forma de Avalição	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0900110301100121012020339030		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	18.000,00		
Data de Lançamento do Edital	31/07/2019		
Data da Abertura das Propostas	16/08/2019		
	Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim ▼		
	Há cota de participação para EPP/ME? Sim ▼ Percentual de participação: 25,00		
Trata-se de obra com e	xigência de subcontratação de EPP/ME? Não ▼		
Há prioridade para aquisições	s de microempresas regionais ou locais? Sim 🔻		
	Confirmer		

CPF: 63225824968 (<u>Logout</u>)

De:

Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>

**Enviado em:** 

quarta-feira, 7 de agosto de 2019 16:39

Para:

licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

CNPJ: 15082583000114

Endereço: RUA GUILHERME JOSE MISSEN 789

Telefone: 4936270492

mail: LOTERICA\_DA\_SORTE@HOTMAIL.COM

Modalidade/Edital: PREGAO/80

De:

Licitações - PM Capanema < auditoria@softsul.net>

Enviado em:

sábado, 10 de agosto de 2019 09:35

Para:

licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS

CNPJ: 05.621.193/0001-11

Endereço: rua castro alves, 121

Telefone: 4635369400

nail: bosa.dv@hotmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO PRE/80-2019

De:

Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>

**Enviado em:** 

segunda-feira, 12 de agosto de 2019 15:45

Para: Assunto:

licitacao@capanema.pr.gov.br

Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: CENTRO OESTE COM. MOV. EQUIP. LTDA.

CNPJ: 73334476000132

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES 855, CENTRO

Telefone: 4635366378

mail: anamichele@hotmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO/80/2019



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

Aos dezesseis dias de agosto de 2019, às treze horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 7.280 de 7 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Caroline Pilati, Membro e Maicon Douglas de Castro Coito, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 080, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou que não houve participação de nenhuma empresa ficando a mesma DESERTA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

CAROLINE PILATI Membro

JEANDRA WILMSEN Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGAN

Pregoeiro

MAÍCON DOUGLAS DE CÁSTRO

COITO Membro



#### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 80/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da licitação ter sido DESERTA.

Capanema, 16 de agosto de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani Pregoeira





#### PARECER JURÍDICO Nº 252/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações ASSUNTO: Análise do Pregão Presencial nº 80/2019.

**EMENTA**: ANÁLISE DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. SESSÃO PÚBLICA. PREGÃO DESERTO. PARECER PELA LEGALIDADE E REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

#### 1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 7.280/2018, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços, visando a aquisição de pallet para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n° 7.280/2018 fls. 01;
- II) Solicitação da contratação fl. 02;
- III) Termo de Referência fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços fls. 06/21;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal fl. 22;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade fl. 23;
- VII) Sistema de tramitação de Protocolo fl. 24;
- VIII) Minuta do edital fls. 25/45; e,
- IX) Anexo 01 a 04 fls. 46/48; Anexo 05 (minuta da ARP) fls. 49/55; Anexo 07 fl. 57/61.

Em seguida, a Procuradoria Municipal emitiu Parecer Jurídico nº 220/2019 às fls. 62/67, manifestando-se favorável a publicação do edital e anexos relacionados acima.

Página 1 de 5





O Prefeito autorizou a licitação em 30/07/2019 (fl. 68), bem como o Aviso de Licitação foi veiculado no Diário Oficial do Município em 31/07/2019. Por fim, a Licitação foi cadastrada no mural do TCE/PR, igualmente em 31/07/2019.

No dia 17/08/2019, às 13:30 horas, aberta a Sessão Pública constatouse o não comparecimento de qualquer proponente, restando deserta a presente licitação.

Por força do despacho do Setor de Licitações, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. É o relatório.

#### 2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Página 2 de 5





Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

## 2.1. Do não comparecimento de empresas interessadas / Licitação Deserta:

Consoante o relatório acima, no dia 16/08/2019, às 13:30 horas, aberta a Sessão Pública constatou-se o não comparecimento de qualquer proponente, restando deserta a presente licitação, conforme atesta a Ata.

Analisando a matéria e empreendendo interpretação sistêmica, é de se concluir que a dispensa preceituada no inciso V, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se diante das seguintes situações: a) ninguém se interessou em participar da licitação; b) todos os interessados foram inabilitados; ou, c) todas as propostas ofertadas por licitantes habilitados foram desclassificadas, porque incompatíveis com o edital ou inexequíveis.

Melhor explicando, na licitação deserta não há licitantes, ninguém oferece à Administração envelopes com os documentos de habilitação e com proposta. Já, na licitação fracassada, há licitantes, que, nada obstante, são, todos eles, inabilitados ou desclassificados.

Em ambas as situações, o resultado para a Administração é o mesmo, isto é, ela não consegue obter da licitação o objetivo visado, qual seja o de selecionar aquele com quem irá celebrar contrato administrativo. Daí que, em obséquio à identidade das consequências, defende-se que o inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se tanto em relação às licitações desertas, quanto no tocante às fracassadas.





Esse é o entendimento esposado por Hely Lopes Meirelles1:

Caracteriza-se o desinteresse quanto nenhum licitante acode à licitação, ou todos são inabilitados, ou nenhuma proposta é classificada, muito embora, neste último caso, a Administração possa convidar os proponentes para reformular suas ofertas (art. 48, § 3°). (destaquei)

Sidney Bittencourt<sup>2</sup> compartilha a mesma conclusão:

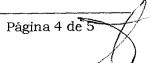
"...Entendemos que tal enquadramento também abrange hipóteses de "licitação fracassada", ou seja, na hipótese de os possíveis interessados não conseguirem ultrapassar as fases da licitação..." (destaquei)

Também Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>3</sup> segue tal orientação, salientando que um dos requisitos para a aplicação do inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 reside na ausência de interessados, isto é, de acordo com as próprias palavras do autor:

"...a licitação procedida pela unidade não tenha gerado adjudicação, em razão de: a) não terem comparecido licitantes interessados, hipótese denominada de licitação deserta; b) ter comparecido licitantes sem a habilitação necessária; c) ter comparecido licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida. Essas duas últimas hipóteses também se denominam licitação fracassada. Há equivalência entre as três situações, porque não se pode acolher como "interessado" aquele que comparece sem ter condições jurídicas para contratar, ou formula proposta que não atende aos requisitos do ato convocatório, ou vem a ter desclassificada sua proposta na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93. Não raro, pululam aventureiros inidôneos, não sendo o caso de coibir a aplicação desse dispositivo, em detrimento do interesse público, em razão de tais comportamentos..."

Assim, em se declarando DESERTA a licitação em comento por ausência de interesse de empresas licitante, fica autorizada a administração pública a realizar a contratação através de dispensa de licitação, tendo em vista que a repetição pode gerar ônus para o Município de Capanema/Pr, não obstante, também cabe observar

 <sup>&</sup>lt;sup>2</sup> BITTENCOURT, Sidney. Licitação passo a passo. 2. ed. Editora Lumeni Juri. Pág. 109.
 <sup>3</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. 5. ed. Brasília: Brasília Jurídica. 2000. Pág. 337.



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. Pág. 100.





que ao valor máximo da aquisição dos produtos está dentro do limite de valor descrito no art. 24, I, da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, importante destacar o Parecer Jurídico nº 220/2019, onde esta Procuradoria já se manifestou sobre a possibilidade jurídica do procedimento licitatório, assim como consta a respectiva dotação orçamentária.

Por todo o exposto, a Procuradoria não vislumbra qualquer ilegalidade capaz de macular a sessão pública referente ao Pregão nº 80/2019, sendo a licitação declarada DESERTA, bem como manifesta-se pela regularidade do procedimento em questão, devendo a Administração Pública analisar a conveniência de contratação através de dispensa de licitação ou repetir o procedimento licitatório.

#### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria não vislumbra qualquer ilegalidade capaz de macular a sessão pública referente ao Pregão nº 80/2019, sendo a licitação declarada DESERTA, bem como manifesta-se pela regularidade do procedimento em questão, devendo a Administração Pública analisar a conveniência de contratação através de dispensa de licitação ou repetir o procedimento licitatório.

É o Parecer.

Capanema, 28 de agosto de 2019.

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Dec. nº 6001/2015